

Aux.Ser.Gerais	05	R\$- 12.824,43	R\$- 53.561,02	R\$- 66.385,45
Consultor em Sist. de Informação	01	R\$- 10.016,07	R\$- 17.221,53	R\$- 27.237,60
Escriturário	02	R\$- 1.769,46	R\$- 100,00	R\$- 1.869,46
Motorista	05	R\$- 7.590,54	R\$- 26.223,13	R\$- 33.813,67
Téc. Nív. Sup. Administração	13	R\$- 64.018,80	R\$- 176.360,03	R\$- 240.378,83
Téc. Nív. Sup. Advogado	32	R\$- 141.795,87	R\$- 608.509,93	R\$- 750.305,80
Téc. Nív. Sup. Assistente Social	03	R\$- 12.693,76	R\$- 16.849,93	R\$- 29.543,69
Téc. Nív. Sup. Contador	39	R\$-161.663,78	R\$- 479.304,09	R\$- 640.967,87
Téc. Nív. Sup. Economista	03	R\$- 15.935,22	R\$- 46.918,80	R\$- 62.854,02
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Agrônomo	07	R\$- 46.882,77	R\$- 74.184,61	R\$- 121.067,38
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Civil	13	R\$- 64.385,39	R\$- 129.848,88	R\$- 194.234,27
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Eletricista	05	R\$- 27.166,00	R\$- 39.180,62	R\$- 66.346,62
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Mecânico	01	R\$- 9.084,86	R\$- 12.184,80	R\$- 21.269,66
Téc. Nív. Sup. Informática	107	R\$-452.504,95	R\$- 1.201.562,74	R\$- 1.654.067,69
Téc. Nív. Sup. Informática Suporte	33	R\$- 127.708,67	R\$- 397.744,73	R\$- 525.453,40
Téc. Nív. Sup. Médico do Trabalho	01	R\$- 3.427,57	R\$- 6.088,13	R\$- 9.515,70
Técnico Bancário	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A01	08	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A02 Técnico Bancário- A06	04	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B03	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B04	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B05	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- C01	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- C03	02	0,00	0,00	0,00
Téc. Bancário Nível Médio	2042	R\$ 5.585.077,19	R\$ 19.002.840,11	R\$ 24.587.917,30
Sub-Total	2335	R\$6.750.036,17	R\$ 22.311.075,41	R\$ 29.061.111,58
TOTAL	2349	R\$6.885.636,78	R\$ 22.320.175,41	R\$ 29.205.812,19

## REF.: OUTUBRO/2018

QUADRO CARGO	Qtd	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
<b>DIRETORES</b>				
Diretores	05	R\$- 103.314,76	R\$- 9.100,00	R\$- 112.414,76
Conselheiros	09	R\$- 32.285,85	R\$- 0,00	R\$- 32.285,85
Sub-Total	14	R\$-135.600,61	R\$- 9.100,00	R\$- 144.700,61
<b>FUNCIONÁRIOS</b>				
Aux.Manutenção	02	R\$- 5.490,84	R\$- 11.049,44	R\$- 16.540,28
Aux.Ser.Gerais	05	R\$- 12.824,43	R\$- 15.007,15	R\$- 27.831,58
Consultor em Sist. de Informação	01	R\$- 10.016,07	R\$- 8.336,73	R\$- 18.352,80
Escriturário	02	R\$- 1.769,46	R\$- 100,00	R\$- 1.869,46
Motorista	05	R\$- 7.303,73	R\$- 6.778,04	R\$- 14.081,77
Téc. Nív. Sup. Administração	13	R\$- 58.478,21	R\$- 71.615,38	R\$- 130.093,59
Téc. Nív. Sup. Advogado	32	R\$- 139.519,40	R\$- 336.709,53	R\$- 476.228,93
Téc. Nív. Sup. Assistente Social	03	R\$- 12.693,76	R\$- 7.855,64	R\$- 20.549,40
Téc. Nív. Sup. Contador	39	R\$- 175.288,07	R\$- 205.356,32	R\$- 380.644,39
Téc. Nív. Sup. Economista	03	R\$- 9.384,07	R\$- 15.123,26	R\$- 24.507,33
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Agrônomo	07	R\$- 46.882,77	R\$- 25.152,98	R\$- 72.035,75
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Civil	13	R\$- 81.095,39	R\$- 54.476,77	R\$- 135.572,16
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Eletricista	05	R\$- 29.838,22	R\$- 7.146,12	R\$- 36.984,34
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Mecânico	01	R\$- 9.084,86	R\$- 3.300,00	R\$- 12.384,86
Téc. Nív. Sup. Informática	107	R\$-444.521,07	R\$- 482.441,34	R\$- 926.962,41
Téc. Nív. Sup. Informática Suporte	33	R\$- 134.219,38	R\$- 153.895,44	R\$- 288.114,82
Téc. Nív. Sup. Médico do Trabalho	01	R\$- 3.559,93	R\$- 202,00	R\$- 3.761,93
Técnico Bancário	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A01	08	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A02 Técnico Bancário- A06	04	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B03	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B04	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B05	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- C01	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- C03	02	0,00	0,00	0,00
Téc. Bancário Nível Médio	2042	R\$ 5.612.807,53	R\$ 7.337.917,77	R\$ 12.950.725,30
Sub-Total	2335	R\$6.794.777,19	R\$ 8.742.463,91	R\$ 15.537.241,10
TOTAL	2349	R\$6.930.377,80	R\$ 8.751.563,91	R\$ 15.681.941,71

Protocolo: 379483

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
COMPANHIA ABERTA – CNPJ Nº 04.913.711/0001-08 -  
NIRE 1530000114  
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE  
2018.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Hora e 12 de setembro de 2018, às 10 horas, no quinto pavimento do Edifício-Sede da Instituição Financeira, localizado à Avenida Presidente Vargas nº 251, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Liberal, respectivamente, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2018.

3. **PRESEÇA:** Foi verificada a presença dos senhores Augusto Sergio Amorim Costa, Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva, José Carvalho de Melo Filho, membros do Conselho de Administração; do Senhor José Alves Tavares, representante legal da acionista minoritária Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S/A – CAFBEP, bem assim do representante do Acionista Controlador, o Doutor Daniel Cordeiro Peracchi, Procurador do Estado do Pará.

4. **PRESIDENTE DA MESA:** Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha.

5. **ORDEM DO DIA:** : ITEM A - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

6. **DELIBERAÇÕES:**

7. I – Em Regime de Assembleia Geral Ordinária

**ITEM A: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

– O Conselho de Administração, em Reunião Extraordinária do dia 24.08.2018, aprovou proposta da Diretoria Colegiada constante do Voto PRESE nº 039/2018, que trata da proposta de alteração e consolidação do estatuto social. Ressalta o referido Voto que o Banco Central do Brasil, por meio da Mensagem 118060892, emitida nos autos do PE 129646 e recebida em 14/08/2018, pertinente ao requerimento do Banco, de 11 de maio de 2018, que tratou da reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 3 de maio de 2018, determinou, para dar prosseguimento à análise do pleito, que o Banco realize nova Assembleia Geral para retificar os seguintes dispositivos do Estatuto Social proposto: a) artigos 21, §2º, e 58, §1º, considerando o disposto na Cláusula I.c do Termo de Compromisso de Gestão, firmado por essa instituição e pelo Governo do Estado do Pará em 26 de março de 1998; b) artigo 24, XI, de forma a adequar a remissão adotada, considerando que, nos termos do artigo 2º, IV, do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, a expressão “instituições referidas no art. 1ºº diz respeito às instituições financeiras e às demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; c) artigo 30, I, tendo em vista que, conforme o artigo 13, III, “a”, da Lei nº 13.303, de 2016, a exposição dos atos de gestão praticados deve ser observada quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; d) artigo 32, caput, uma vez que a adoção de apenas cinco conselheiros efetivos não atende ao mínimo exigido para o funcionamento regular do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, I, da Lei nº 13.303, de 2016; e) artigo 85, I, “a”, contemplando, também, as demais hipóteses contidas no artigo 25, §1º, I, “a”, da Lei nº 13.303, de 2016, aplicáveis ao Banpará; e f) artigo 124, de maneira a corrigir o dispositivo estatutário ao qual se refere, haja vista que, com a reforma do Estatuto Social, o artigo 66 foi renumerado para artigo 123. Além disto, a nova Assembleia Geral deverá ratificar as alterações estatutárias aprovadas na AGE de 03/05/2018, que não forem objeto de retificação e inserir no Estatuto Social proposto as seguintes disposições: a) requisitos específicos para o exercício de cargo de diretor, tendo em conta a regra prevista no artigo 13, II, da Lei nº 13.303, de 2016; e b) mecanismos que assegurem atuação independente das áreas responsáveis pela verificação de cumprimento de obrigações (controles internos e compliance, conforme previsto no Estatuto Social proposto) e de gestão de riscos, haja vista o disposto no artigo 9º, §2º, da Lei nº 13.303, de 2016. Neste sentido, propõe-se as seguintes retificações, retificações e inserções ao Estatuto Social: 1) Ratificar a alteração da redação do Capítulo I diante da necessidade de colocar o objeto social em capítulo específico, em conformidade com prática recomendada no Código Brasileiro de Governança Corporativa, item 1.8.1, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 2) Ratificar a alteração da redação do artigo 1º, para adequar o dispositivo à Constituição do Estado do Pará, à Lei que autorizou a criação do Banco (Lei Estadual nº 1.819, de 30.11.1959) e às Leis 4.595/64, nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 3) Ratificar a inserção do novo artigo 2º, para adequar o Estatuto Social às práticas usuais de mercado, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 4) Ratificar a alteração da redação e a numeração do antigo artigo 2º, que fixava a sede e o foro, sendo o mesmo renumerado, passando a constituir novo artigo 3º. O conteúdo do dispositivo foi alterado em sua parte final para inserir em capítulo próprio a remissão à alçada deliberativa, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 5) Ratificar a inserção do novo Capítulo II. Em conformidade com o art. 27, Capítulo III, da Lei nº 13.303/2016, bem assim com prática recomendada no Código Brasileiro de Governança Corporativa, item 1.8.1, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 6) Ratificar a alteração da numeração do artigo 3º para artigo 4º, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 7) Ratificar a manutenção da redação do parágrafo único do artigo 3º, que passa a constituir o parágrafo único do artigo 4º, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 8) Ratificar a inserção do

novo artigo 5º, que objetiva definir melhor a função social da instituição, em observância à Lei que autorizou a criação do Banco (Lei Estadual nº 1.819, de 30.11.1959), bem como ao disposto no art. 27, da Lei nº 13.303/2016, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 9) Ratificar a inserção do novo artigo 6º, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 27, da Lei nº 13.303/2016, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 10) Ratificar a inserção do novo artigo 7º, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 27, da Lei nº 13.303/2016, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 11) Ratificar a alteração da numeração de Capítulo II para Capítulo III, por força das inserções anteriores, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 12) Ratificar a alteração da numeração do artigo 4º para artigo 8º, mantendo inalterada a redação do caput e do respectivo parágrafo único, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 13) Ratificar a alteração da numeração do artigo 5º para artigo 9º, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 14) Ratificar a alteração da numeração do artigo 6º para artigo 10, mantendo inalterada a redação do caput do artigo, bem como do caput dos respectivos parágrafos primeiro e segundo, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 15) Ratificar a alteração da denominação de alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do parágrafo segundo do artigo 6º, para incisos I, II e III, do parágrafo segundo do artigo 10, mantendo a redação original, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 16) Ratificar a alteração da numeração do artigo 7º para artigo 11, mantendo a redação original, conforme proposto na A.G.E. de 03/05/2018; 17) Ratificar a realocação do Capítulo V, do Estatuto Social, que trata “Das operações”, para constituir o novo Capítulo IV, mantendo a denominação original, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 18) Ratificar a alteração da numeração do artigo 33 para 12, considerando a realocação do Capítulo V, conforme mencionado no item anterior, mantendo inalterada a redação do caput do artigo, bem como os seus respectivos parágrafos primeiro e segundo, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 19) Ratificar a alteração da numeração do artigo 34 para 13, considerando a realocação do Capítulo V, alterando, parcialmente, a sua redação, para inserir, na primeira parte, o contido no art. 42, do ADCT, da Constituição do Estado do Pará, bem como, na segunda parte, melhorar a redação do dispositivo, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 20) Ratificar a inserção do novo Capítulo V ao Estatuto Social, com a denominação “Do Acionista Controlador”, com o objetivo de evidenciar as disposições da Seção II da Lei nº 13.303/2016, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 21) Ratificar a inserção do novo artigo 14, incisos I, II e III, em conformidade com as disposições da Seção II, artigo 14, da Lei nº 13.303/2016, que trata dos deveres do Acionista Controlador, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 22) Ratificar a inserção do novo artigo 15, parágrafos primeiro e segundo, em conformidade com as disposições da Seção II, artigo 15, da Lei nº 13.303/2016, que trata da responsabilidade do Acionista Controlador pelos atos praticados com abuso de poder, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 23) Ratificar a alteração da numeração do Capítulo III para Capítulo VI, por força das inserções anteriores, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 24) Ratificar a alteração da numeração do artigo 8º para artigo 16, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 25) Ratificar a alteração da numeração do artigo 9º para artigo 17, mantendo inalterada a redação do caput e dos parágrafos primeiro e segundo, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 26) Ratificar a alteração da numeração do artigo 10 para artigo 18, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 27) Ratificar a alteração da numeração do artigo 11 para artigo 19, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 28) Ratificar a alteração da numeração do caput do artigo 12 para artigo 20, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 29) Ratificar a inserção dos incisos I e II no novo artigo 20 (anteriormente artigo 12), para o fim de evidenciar a competência da Assembleia Geral, em consonância com a legislação em vigor e com os demais normativos internos sobre a matéria, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 30) Ratificar a alteração da numeração do artigo inciso I, do artigo 12, que passa a constituir o novo inciso III, do artigo 20, face às inserções anteriores, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 31) Ratificar a inserção do inciso IV no novo artigo 20, para o fim de evidenciar a competência da Assembleia Geral, em consonância com a legislação em vigor e com os demais normativos internos sobre a matéria, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 32) Ratificar a alteração da numeração do artigo inciso II, do artigo 12, que passa a constituir o novo inciso V, do artigo 20, face às inserções anteriores, alterando, parcialmente, a redação do inciso com o objetivo de fixar percentuais de alçada para a concessão de donativos, em especial à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 33) Ratificar a alteração da numeração do artigo inciso III do artigo 12, que passa a constituir o novo inciso VI, do artigo 20, face às inserções anteriores, mantendo inalterada a redação, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 34) Ratificar a inserção do inciso VII no novo artigo 20, para o fim de evidenciar a competência da Assembleia Geral, em consonância com a legislação em vigor, em especial com o Decreto Federal nº 8.945/2016, o qual, embora não aplicável ao Banco, serve para orientar os normativos internos em linha com as melhores práticas de governança corporativa, conforme aprovado na A.G.E. de 03/05/2018; 35) Ratificar a alteração da nu-